



**LEI Nº 4.391/2014.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR O DESAFETAMENTO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o chefe do poder executivo autorizado em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a efetuar o **desafetamento** do Lote Urbano nº. 1 (um) da quadra nº. 04 (quatro), do Loteamento Área Empresarial Deonelo Luciano Colombo, nesta cidade, sito a Rua Nº 05 esquina com a Rua Nº 03, com área de 1.300,66 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros, virgula sessenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com a estrada municipal na extensão de 88,00 m; SUL: Com a Rua nº 5 na extensão de 87,32 m; LESTE: com a Rua nº 3 na extensão de 28,81 m; OESTE: Com a estrada municipal na extensão de 2,87m. Conforme descrito na Matrícula 13.470.

**Art.2º** As despesas decorrentes da Execução Orçamentária desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fim.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE DEZEMBRO 2014.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 16/12/2014.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal